Secretaria de Educação e Esportes

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

NOTA TÉCNICA 021/2020 – SEE

Recife, 30 de novembro de 2020.

ASSUNTO: Reinício de atividades esportivas nas escolas da Região Metropolitana do Recife.

INTERESSADOS: Insituição de Ensino do Estado de Pernambuco

DO OBJETIVO:

Analisar, a partir de Decretos, Portarias e Protocolos emitidos pelo Governo de Pernambuco que tratam da suspensão e retorno das atividades em decorrência da pandemia do COVID 19, o questionamento de Instituição de Ensino, acerca da possibilidade de reinício das atividades esportivas de treinamentos e escolinhas de modalidades individuais nas escolas da Região Metropolitana do Recife/PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o artigo 2 do decreto nº 49.307, de 14 de agosto de 2020, permitiu a prática de atividades esportivas em modalidades individuais, em espaços públicos como parques, praias, orla fluvial ou marítima, clubes sociais, e outros estabelecimentos cujo funcionamento não estivessem expressamente vedados;

Considerando que a Portaria SEE nº 2762 de 28 de agosto de 2020 autorizou a retomada das atividades de treinamentos das modalidades esportivas individuais de lutas, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2020;

Considerando que os treinamentos das modalidades individuais de lutas devem observar as recomendações sanitárias e determinações para o respectivo segmento esportivo, previstas na Portaria Conjunta nº 02/2020, da Secretaria de Educação e Esportes e da Secretaria de Saúde observando as determinações estabelecidas nos protocolos específicos das Federações de lutas, no que se refere ao distanciamento social, à higiene e ao monitoramento/controle;

Considerando o Art 1º da Portaria SEE nº 2761 de 28 de agosto de 2020 desde o dia 24 de agosto de 2020, foram retomadas as atividades de treinamentos das modalidades esportivas coletivas em centros esportivos, clubes sociais, associações esportivas, academias e espaços públicos, desde que os praticantes tenham idade superior a 12 (doze) anos;

Considerando os treinamentos nas modalidades esportivas coletivas devem observar as recomendações sanitárias e determinações para o respectivo segmento esportivo, previstas na Portaria Conjunta nº 02/2020, da Secretaria de Educação e Esportes e da Secretaria de Saúde;

Considerando que todas as modalidades esportivas devem observar as determinações estabelecidas nos protocolos específicos das Federações das respectivas modalidades esportivas, no que se refere ao distanciamento social, higiene e monitoramento/controle;

Considerando que as federações já apresentaram os seus protocolos de retorno as atividades durante a pandemia;

E finalmente, considerando que as aulas presenciais nas escolas estão liberadas de maneira integral a partir do dia 24/11/2020 (divulgado no boletim número 259), apresentamos o entendimento desta Secretaria Executiva de Esportes na conclusão seguir:

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, e, por tudo que foi exposto, concluímos pela possiblidade de retorno das atividades esportivas de treinamentos e escolinhas esportivas de modalidades individuais e coletivas dentro das unidades educacionais, estando o retorno condicionado ao cumprimento das determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Esportes, em especial aos protocolos específicos das modalidades esportivas federadas, ressaltando as medidas relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre pessoas e ao uso obrigatório de máscaras.

Secretaria Executiva de Esportes

Secretaria de Educação e Esportes